

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 293/XIV

Pelo equilíbrio da tributação fiscal sobre os veículos a diesel

Exposição de motivos

Faz alguns anos que os sucessivos Orçamentos de Estado tentam prever, numa suposta busca de equilíbrio para a fiscalidade entre o “diesel” e a gasolina, agravamentos fiscais muitas vezes incompreensíveis e diferenciáveis entre os dois combustíveis.

Tanto assim é, que a contrastar com o que se verificava em décadas não muito longínquas, os cidadãos que pretenderem agora adquirir um veículo ligeiro de passageiros com motor a diesel, continuam hoje a ver agravado, tal como sempre têm vindo a ver nos últimos dez anos, o seu ISV.

Já por sua vez, ainda que numa agravação menor, mas ainda assim exagerada, igualmente os veículos ligeiros de mercadorias, sejam eles de caixa aberta ou não, e com lotação máxima de três lugares incluindo o condutor, sofrerão também um agravamento.

Não é de escamotear que hoje o factor ambiental é também ele uma preocupação maior da política nacional. É e deve sê-lo. No entanto, nesta rubrica, em detrimento de se agravarem impostos em função dos combustíveis que movem determinado veículo, bem como daquelas que são as suas próprias características estruturais, importaria isso sim que o Estado acautelasse alternativas.

É inviável agravar-se a tributação aos cidadãos, sobretudo em cenários para os quais não há alternativa, ou a mesma não é suficientemente acessível para o que com essa bandeira política se pretende alcançar.

Não se alterando este paradigma, aquilo que transparece é uma insaciável ânsia do Estado em tributar cada vez mais, de qualquer forma, e sob qualquer pretexto. Neste âmbito, assente igualmente em rubricas que da parte do cidadão pouca compreensão têm, como sendo a exemplo o factor de emissão de partículas em g/km.

Desta forma, não se considera admissível a tributação hoje em vigor e que se aplica sobre o sector automóvel no que a esta matéria concerne, importando alterar a mesma.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República recomenda ao Governo que promova as alterações legislativas necessárias para que:

- Os veículos ligeiros, equipados com sistema de propulsão a diesel, fiquem sujeitos a um agravamento que pese embora exista, seja menor face ao que hoje se aplica, e que representará o montante de 300 Euros no total do montante do imposto a pagar, sendo esse valor reduzido para 150 euros relativamente aos veículos ligeiros de mercadorias, exceptuando os veículos que apresentem nos respectivos certificados de conformidade, ou na sua inexistência, nas homologações técnicas, um valor de emissão de partículas inferior a 0,002 g/km.

Assembleia da República, 26 de fevereiro de 2020

O Deputado do CHEGA
André Ventura